



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221967

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº20221967, QUE FAZEM ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA L LUSTOZA DE
OLIVEIRA COMERCIO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Ben-Te-Vi, QD.25,Lote 18 Bairro Uirapuru na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelob SRº VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO,inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na Rua Teresina, 13, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela SRª LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA,portadora da Carteira de Identidade nº4848520 PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2022-009PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 2022/010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES** para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010924	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - Marca.: ROCAMA	CAIXA	30,00	17,500	525,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES.				
025355	LINHA PARA COSTURA - Marca.: DRINA	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
	30% poliester e 70% algodão				
025992	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Marca.: ROCAMA	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
	Grampeador metálico profissional, resistente e de alta qualidade.				
	Ideal para fixação de materiais diversos como tecidos, plásticos e papeis em madeira, em trabalhos de tapeçaria, fixação de forros e cartazes (escolas, supermercados etc), telas (mosquiteiros), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

037519	FITILHO DE SEDA - Marca.: EMFESTA	ROLO	20,00	4,200	84,00
	fitilho plastico 5mm com 50 metros, cores variadas.				
094220	BARBANTE Nº 12 - Marca.: AMAZONA	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
	BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M				
111639	FOLHA DE EVA - Marca.: IBEL	FOLHA	500,00	3,390	1.695,00
	Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas				
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX	UNIDADE	4,00	6,500	26,00
	estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto				
111641	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
	ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo				
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA				
111643	BARBANTE. - Marca.: AMAZONA	ROLO	50,00	21,500	1.075,00
	BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M				
111646	CADERNO. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
	1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/mý com cores lisas sortidas				
111647	CADERNO BROCHURA PAUTADO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
	brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm				
111648	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
	brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas				
111649	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	15,900	79,50
	com pauta e espiral capa dura 12 materias				
111652	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON	UNIDADE	10,00	36,500	365,00
	inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano				
111656	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS	UNIDADE	36,00	2,500	90,00
	nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro				
111657	CARTOLINA ESCOLAR - Marca.: MULTIVERDE	FOLHA	80,00	1,200	96,00
	formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas				
111658	CLIPES 1/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	2,00	5,200	10,40
	niquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades				
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades				
111660	CLIPES 3/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades				
111663	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0	CAIXA	3,00	5,000	15,00
	niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades				
111665	COLA BASTÃO. - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
	8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.				
111666	COLA BRANCA 500ML - Marca.: KOALA	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
	não tóxica 500ml.				
111668	COLA COLORIDA 6 CORES 23G - Marca.: RADEX	CAIXA	2,00	10,000	20,00
	Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.				
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
	18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.				
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR	PACOTE	5,00	25,000	125,00
	pacote com 500 gramas				
111674	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 - Marca.: SCRITY	CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
	90gr 176 x 250 c/ 250 unidades				
111676	ENVELOPE KRAFT - Marca.: SCRITY	CAIXA	100,00	108,000	10.800,00
	natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades				
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY	CAIXA	125,00	110,000	13.750,00
	natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades				
111678	ENVELOPE KRAFT 310X410 - Marca.: SCRITY	CAIXA	50,00	115,000	5.750,00
	natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades.				
111680	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
	Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020.				
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: TH	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
	OMFSON				
	Largo com lâmina 18mm de metal.				
111682	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
	estrito com lâmina 9mm de metal				
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL	UNIDADE	4,00	4,500	18,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência				
111685	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADELBRAS 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	ROLO	30,00	13,500	405,00
111686	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADELBRAS Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso	ROLO	25,00	10,500	262,50
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE Transparente grande 45 mm x 50mm	ROLO	80,00	8,150	652,00
111690	GIZ DE CERA TRIANGULAR G., 12 CORES - Marca.: LEOLEO não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs. produto certificado pelo INMETRO	CAIXA	10,00	10,000	100,00
111692	GRAFITE 0,5 HB - Marca.: GOLLER Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	UNIDADE	20,00	1,240	24,80
111693	GRAFITE 0,7 2B - Marca.: GOLLER Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	UNIDADE	20,00	1,190	23,80
111694	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE ONORA Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
111696	GRAMPO GALVANIZADO - Marca.: GRAMPOS 23/10 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	40,00	20,000	800,00
111697	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: GRAMPOS 23/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	10,00	19,900	199,00
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	55,00	10,400	572,00
111699	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 - Marca.: JOCAR 9/12 Caixa com 5000 unidades.	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
111700	LÁPIS GRANDE 12 CORES - Marca.: CIJ sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
111701	LAPISEIRA 0,5MM - Marca.: GOLLER emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
111702	LAPISEIRA 0,7 - Marca.: PENTEL emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
111705	MASSA DE MODELAR 12 CORES - Marca.: ACRILEX 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. 12 unidade e possuir selo do Inmetro.	CAIXA	20,00	8,500	170,00
111708	PAPEL CAMURÇA. - Marca.: JANDAIA formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	FOLHA	50,00	2,000	100,00
111709	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP formato 48x200cm. Cores diversas	UNIDADE	50,00	1,800	90,00
111710	PAPEL CARTÃO - Marca.: OFFER POPER formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
111711	PAPEL CELOFANE - Marca.: OFFPOPER 80x80cm Cores variadas	FOLHA	150,00	3,000	450,00
111714	PAPEL DE SEDA - Marca.: VMP cores variadas 480x660mm	FOLHA	50,00	0,600	30,00
111722	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: DELLO lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
111724	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: DELLO com elástico, cores variadas	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
111728	PASTA SUSPENSÁVEL - Marca.: DELLO em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	CAIXA	20,00	4,300	86,00
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR médio com capacidade para 20 folhas 75grs	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	12,00	11,800	141,60
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil fino.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil grosso.	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
111741	PRANCHETA DE EUCATEX. - Marca.: DEÃO	UNIDADE	3,00	18,500	55,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.			
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual	UNIDADE	15,00	3,000 45,00
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	35,00	11,000 385,00
111744	TESOURA ESCOLAR 5 - Marca.: TRIS escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	15,00	5,000 75,00
111745	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - Marca.: GUACHE solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	UNIDADE	120,00	4,200 504,00
111747	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.	UNIDADE	90,00	4,450 400,50
111750	PAPEL LAMINADO, - Marca.: VMP cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm	FOLHA	50,00	2,300 115,00
111752	BORRACHA BRANCA N.º 40 - Marca.: MERCUR macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades	UNIDADE	1,00	0,700 0,70
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	5,00	4,500 22,50
111759	BORRACHA BRANCA MACIA - Marca.: LEONORA super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FORMALDEÍDO.	UNIDADE	10,00	2,000 20,00
111760	AGENDA DIARIA EXECUTIVA - Marca.: TILIBRA AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2] DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFONICO - FERIADOS NACIONAIS- - DADOS PESSOAIS	UNIDADE	4,00	18,500 74,00
111761	POST IT 38X50MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 36X50mm 200FOLHAS, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA	PACOTE	5,00	8,600 43,00
111767	PASTA SAFONADA 31 DV - Marca.: DAC PASTA SAFONADA 31 DV	UNIDADE	2,00	65,000 130,00
111771	COLA TIPO INSTANTANEA 20G - Marca.: TEK BOND UTILIZADO PARA COLAR METAIS, MADEIRAS, PAPEIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS E OUTROS	BISNAGA	40,00	13,500 540,00
111772	PASTA CONGRESSO - Marca.: DELLO Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADA	UNIDADE	1,00	6,000 6,00
111778	PAPEL CARBONO. - Marca.: CIJ FORMATO A4, PELÍCULA DE POLIÉSTER. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	3,00	0,840 2,52
111787	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0	UNIDADE	4,00	34,500 138,00
111788	COLAR ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA FRASCO DE 90G	TUBO	10,00	5,000 50,00
111789	BASTÃO PARA SILICONE P/ PISTOLA DE COLA 11MM - Marca.: FORLUX Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11mm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg	PACOTE	40,00	8,000 320,00
111792	COLA BRANCA 90G, - Marca.: MAXI COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G	UNIDADE	20,00	3,500 70,00
111793	COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOLA Cola de Contato 75g. Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.	UNIDADE	10,00	12,000 120,00
111796	FITA ISOLANTE, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE	UNIDADE	50,00	5,400 270,00
111797	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPELA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO	UNIDADE	2,00	77,000 154,00
111800	LAPIS DE COR SEXTAVADO - Marca.: BIC	CAIXA	2,00	9,800 19,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES			
111806	PAPEL COUCHÊ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4 - Marca PACOTE .: OFFER POPER	2,00	21,000	42,00
111808	210X297MM. SUPERFICIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS - Marca.: OFF PP	20,00	28,180	563,60
111810	RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES DURAVEIS. RESISTENCIA A IMPRESSAO DIGITAL. NAO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSAO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.			
111810	PASTA GRAMPO MOLA - A4 - Marca.: DELLO UNIDADE EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLASTICO, NAO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLASTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.	3,00	4,390	13,17
111818	PASTA ENVELOPE - Marca.: DELLO PACOTE PASTA ENVELOPE VERTICAL COM CORDÃO. TAMANHO OFICIO, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. MATERIAL POLIPROPILENO, LEVE, ATOXICO, RESISTENTE DIMENSÕES 380 X 376, PACOTE COM 10 UNIDADES.	2,00	35,000	70,00
111820	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,MM X 250MM - Marca.: TH PACOTE OPSON	25,00	30,000	750,00
111821	Abraçadeira de nylon preta. 4MMx 250mm. embalagem com 100unid			
111821	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 39,4MM X 7,5MM - Marca.: FR PACOTE ONTEC	20,00	40,000	800,00
111822	Abraçadeira de nylon preta. 39,4MM X 7,5MM, Embalagem com 100 unid.			
111822	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE FINA, FITA CREPE - Marca UNIDADE .: NORTON	30,00	9,000	270,00
111824	Fita adesiva, material crepe fina. Fita crepe adesiva de 25mm x 50M			
111824	PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER POPER UNIDADE 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	50,00	21,000	1.050,00
112219	QUADRO BRANCO 300X100 CM - Marca.: MADEMASTER UNIDADE quadro branco - material moldura: aluminio, com suporte para canetas, dimensão 300x100 cm.	1,00	278,000	278,00
112221	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA - Marca.: NOX BRASIL UNIDADE Ideal para remover grampos 24/6 e 26/6, tipo: Garra	3,00	9,500	28,50
112223	BALÃO FORMATO BEXIGA - Marca.: IDEATEX PACOTE Cores variadas	200,00	13,200	2.640,00
113252	PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO UNIDADE lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	10,00	10,000	100,00
113256	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX PACOTE n° 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	500,00	9,500	4.750,00
113258	TNT (AMPLA CONC.) - Marca.: SANTA FÉ ROLO TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M	73,00	321,000	23.433,00
			VALOR GLOBAL R\$	87.423,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na formodo art.57,§1º, da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 87.423,19 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

13.392.0001.2.0066 – Manutenção secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00-Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao servidor designado: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula: 028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e a servidora: **EUZIVANE BEZERRA LEITE**, Matrícula: 0912569, Portaria 0148/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representara SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 8.4.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.5.** Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 8.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11.** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 9.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 9.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 9.5.** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao seu fornecedor quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA, 30 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: nº 25.034.346/0001-31
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
